

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, QUINTA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 460

SUPLEMENTO 01 DA EDIÇÃO Nº 460

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

#### SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4602026543**



#### DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021."

#### 1. SÍNTESE

Trata-se do Processo Administrativo FMS - BAND nº 4617/2025, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços FMS - BAND nº 001/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos eletrônicos hospitalares e fornecimento de peças, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins.

Verifica-se, após análise dos autos, a necessidade de correção, atualização e complementação das cotações de preços que instruem o processo, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser precedida de adequado planejamento, com a devida caracterização da necessidade e correta estimativa de custos.

Conforme dispõe o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deverá ser definido mediante pesquisa de preços idônea, atualizada e compatível com os valores de mercado, sendo dever da Administração assegurar a fidedignidade das informações utilizadas.

Ademais, o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se, ainda, o disposto no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de medidas necessárias à correção de falhas e irregularidades no curso dos procedimentos de contratação.

Diante da constatação de inconsistências nas cotações apresentadas, a continuidade do processo, sem a devida regularização, poderia comprometer a legalidade, a economicidade e a segurança jurídica da futura contratação.

Assim, mostra-se necessária a suspensão temporária do procedimento, como medida de cautela administrativa, visando à adequada instrução dos autos.

Assim, diante da prerrogativa legal de decisão,

#### DETERMINO:

1. A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do presente processo administrativo de contratação, pelo prazo necessário à correção, atualização e complementação das cotações de preços, nos

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, centro de Bandeirantes do Tocantins - TO

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO /001-2026/PMBT	1
DECRETO /006-2026/PMBT	2

### PREFEITURA MUNICIPAL



- termos dos artigos 18, 23, 11 e 147 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o setor competente proceda à imediata realização de nova pesquisa de mercado, observando as diretrizes legais e as boas práticas administrativas;
  - Que seja apresentada justificativa técnica quanto à metodologia adotada e aos valores obtidos, conforme artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
  - Que, concluída a regularização, os autos retornem conclusos para nova análise e prosseguimento do procedimento;
  - Que sejam observados, em todas as fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

Bandeirantes do Tocantins – TO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 ONEIDA RAMOS GONÇALVES SOARIN  
 Data: 04/02/2026 11:10:09 -0300  
 Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

**ONEIDA RAMOS GONÇALVES SOARIN**  
 Secretária Municipal de Saúde

**SAULO GONÇALVES BORGES**  
 PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL N° 006/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos profissionais do magistério público municipal, em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO, Saulo Gonçalves Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que adequou a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008) às mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108, que instituiu o Novo FUNDEB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 487/2019, que instituiu o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de valorização dos profissionais do magistério, como forma de fortalecimento da educação pública municipal;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o vencimento base dos profissionais do magistério público municipal, com a finalidade de adequar o valor ao Piso Salarial Profissional Nacional, na forma da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o art. 1º será atualizado consoante ao nível de escolaridade do servidor efetivo, conforme tabela constante no Anexos deste Decreto.

**Art. 3º** Os valores reajustados passam a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026, conforme Art. 5º §1º da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Fica a Secretária Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, centro de Bandeirantes do Tocantins - TO

Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 AJUSTE DO PISO SALARIAL AO MAGISTÉRIO NACIONAL - 2026

NÍVEL	VALORES BASE DO MAGISTÉRIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS		20 HORAS SEMANAIS		20 HORAS SEMANAIS	
	20 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS
PI - MAGISTÉRIO	R\$ 5.830,03	R\$ 6.147,29	R\$ 6.147,29	R\$ 6.147,29	R\$ 6.147,29	R\$ 6.147,29
PII - GONDURÇAL	R\$ 6.210,67	R\$ 6.542,01	R\$ 6.542,01	R\$ 6.542,01	R\$ 6.542,01	R\$ 6.542,01
PIII - PÓS GONDURÇAL	R\$ 7.257,28	R\$ 7.642,96	R\$ 7.642,96	R\$ 7.642,96	R\$ 7.642,96	R\$ 7.642,96
PIV - IMAESTRE	R\$ 8.395,87	R\$ 8.845,90	R\$ 8.845,90	R\$ 8.845,90	R\$ 8.845,90	R\$ 8.845,90
PV - DOUTORADO	R\$ 9.597,75	R\$ 10.116,31	R\$ 10.116,31	R\$ 10.116,31	R\$ 10.116,31	R\$ 10.116,31
	4.867,77	5.093,83	5.093,83	5.093,83	5.093,83	5.093,83
	5.987,36	6.293,52	6.293,52	6.293,52	6.293,52	6.293,52
	6.885,46	7.242,10	7.242,10	7.242,10	7.242,10	7.242,10
	7.918,28	8.358,71	8.358,71	8.358,71	8.358,71	8.358,71
	9.106,02	9.593,52	9.593,52	9.593,52	9.593,52	9.593,52

562337335117452678193190

